



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N. 10.184/2022

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONFECÇÃO DE CARIMBOS
E CHAVES**

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

DECISÃO

Trata-se de proposta de contratação direta, por meio do instituto da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, para contratação de serviços de confecção de carimbos e chaves, conforme especificações do termo de referência PAD n. 144.605/2022.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, no Parecer n. 824/2022 (documento PAD n. 171.565/2022), constatou a regularidade do procedimento, destacando os seguintes pontos:

[a] o valor da contratação insere-se dentro do âmbito da contratação direta por dispensa da licitação, estipulado pelo artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993; e

[b] no caso, é prescindível a publicação e a declaração da conformidade da despesa com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do baixo valor da contratação.

Ademais, verifica-se que o valor da contratação se encontra devidamente justificado nos autos, diante da Informação n. 090/2022 da Seção de Aquisições (documento PAD n. 155.963/2022), que embasou a escolha do fornecedor **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI.**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

Em sua manifestação (documento PAD n. 173.168/2022), a Diretora-Geral destacou que o termo de referência PAD n. 144.605/2022 já fora aprovado anteriormente, por meio da decisão PAD n. 157.137/2022. Em seguida, autorizou a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da pessoa jurídica **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ n. 07.273.545/0001-10, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/1993, no valor total de R\$ 14.025,08 (quatorze mil e vinte e cinco reais e oito centavos), sendo R\$ 122,25 (cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) para este exercício, encaminhando o feito para deliberação desta Presidência.

Ante o exposto, adoto como razões de decidir o Parecer n. 824/2022 (documento PAD n. 171.565/2022), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para RATIFICAR a autorização da contratação da pessoa jurídica **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ n. 07.273.545/0001-10, via dispensa de licitação, subscrita pela Diretora-Geral (documento PAD n. 173.168/2022), no valor total de R\$ 14.025,08 (quatorze mil e vinte e cinco reais e oito centavos), sendo R\$ 122,25 (cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) para este exercício.

À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei n. 11.419/2006)
Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**
Presidente do TRE/AM